



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MORGANA FERNANDES COSTA E SILVA

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, AGENDA ONU E O PAPEL DAS ONGS
NO NÍVEL LOCAL: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI**

**JOÃO PESSOA
2024**

MORGANA FERNANDES COSTA E SILVA

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, AGENDA ONU E O PAPEL DAS ONGS
NO NÍVEL LOCAL: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a/ao Coordenação /Departamento do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.
Área de concentração: Educação em Direitos Humanos

Orientador: Profa. Dra. Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de Melo

**JOÃO PESSOA
2024**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586e Silva, Morgana Fernandes Costa e.

Educação em Direitos Humanos, agenda ONU e o papel das ONGs no nível local [manuscrito] : a atuação da Casa Pequeno Davi / Morgana Fernandes Costa e Silva. - 2024.
45 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Profa. Dra. Raquel Bezerra Cavalcanti de Melo, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Educação em Direitos Humanos. 2. Educação em Direitos Humanos no terceiro setor. 3. Educação em Direitos Humanos a nível local. 4. Casa Pequeno Davi. I. Título

21. ed. CDD 370.115

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, AGENDA ONU E O PAPEL DAS ONGS NO NÍVEL LOCAL: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a/ao Coordenação /Departamento do Curso Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.
Área de concentração: Educação em Direitos Humanos

Aprovada em: 12/08/2024.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente



RAQUEL BEZERRA CAVALCANTI LEAL DE MELO
Data: 13/08/2024 16:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de Melo (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Documento assinado digitalmente



VANESSA HORACIO LIRA
Data: 13/08/2024 23:47:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Horácio Lira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Marcionila Fernandes
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À minha família, em especial à minha mãe,
pelo apoio incondicional e o esforço sem
medidas durante todos estes anos, dedico
este trabalho.

"Se a educação sozinha não transforma o mundo, sem ela nenhuma transformação acontecerá".

Paulo Freire

LISTA DE QUADROS/FLUXOGRAMAS

Quadro 1 – Instrumentos Jurídicos que auxiliaram a criação da Agenda Internacional para Educação em Direitos Humanos (2005-2007)	15
Fluxograma 1 – Linha cronológica de publicação de instrumentos normativos voltados para a educação no âmbito nacional e regional	25
Quadro 2 – Estratégias referentes à meta 13 do Plano Estadual de Educação	27

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUDH – Alto Comissariado da Nações Unidas para os Direitos Humanos

CNEDH – Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos

CPEDH – Comitê Paraibano de Educação em Direitos Humanos

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EDH – Educação em Direitos Humanos

FAO – A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FEPETI/PB – Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente da Paraíba

IIDH – Instituto Interamericano de Direitos Humanos

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

OHCHR – Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights

ONG – Organização Não-Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PEEDH – Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos

PEE/PB – Plano de Educação do Estado da Paraíba

PNE – Plano Nacional de Educação

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PPP – Plano Político Pedagógico

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

Sumário

1	INTRODUÇÃO	9
2	OS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AGENDA INTERNACIONAL	11
3	A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	19
4	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO NACIONAL E ESTADUAL: OS PLANOS DE EDUCAÇÃO	22
5	O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI	27
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
7	REFERÊNCIAS.....	38
	ANEXO A – DETALHAMENTO DAS OFICINAS	45

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, AGENDA ONU E O PAPEL DAS ONGS NO NÍVEL LOCAL: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI

Morgana Fernandes Costa e Silva^{1*}
Raquel Bezerra Cavalcanti de Melo^{2**}

RESUMO

Quando se fala em educação não-formal em Direitos Humanos, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) são as principais representantes deste campo. Na Paraíba, a Casa Pequeno Davi é uma das principais organizações que promovem os direitos humanos através da educação e tem como missão atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica através de atividades de educação e ações comunitárias. Este trabalho tem como objetivo mapear as ações da Casa Pequeno Davi fazendo as interconexões dessa atuação com a agenda internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) e os planos nacional e estadual de educação. Isto permite compreender como o enquadramento normativo dado ao tema no âmbito internacional se universaliza, de cima para baixo, até o nível local. Para mapear as ações da Casa Pequeno Davi, foi aplicado um questionário com a Coordenação Pedagógica da ONG, e posteriormente os dados foram discutidos, tendo como referência a agenda da ONU, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e o Plano Estadual de Educação da Paraíba. Foi observado que as ações da Casa Pequeno Davi convergem em seus ideais e objetivos com a visão da Educação em Direitos Humanos como transformadora de realidades, constantes nos planos nacional e estadual que são consistentes com a agenda da ONU.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Educação Não-formal; Casa Pequeno Davi; Educação em Direitos Humanos no terceiro setor; Educação em Direitos Humanos a nível local;

ABSTRACT

When talking about non-formal education in Human Rights, Non-Governmental Organizations (NGOs) are the main representatives of this field. In Paraíba, Casa Pequeno Davi is one of the main organizations that promote human rights through education, whose mission is to assist children and adolescents in socioeconomically vulnerable situations through education activities and community actions. Therefore, it is necessary to align your actions with the international and national agenda for Human Rights Education (HRE), making it possible to promote the theme universally. This work aims to compare the actions of Casa Pequeno Davi with the international agenda of the United Nations (UN) and the education plans, the National and the one in Paraíba. A questionnaire created for the study with the Pedagogical Coordination of the NGO was applied, and later the data were compared with the National Plan of Education in Human Rights and the State Plan of Education of Paraíba. It was observed that Casa Pequeno Davi and the State Plan of Paraíba converge in their ideals and objectives with the vision of Education in Human Rights as a transformer of realities.

Keywords: Human Rights Education; Non-formal Education; Casa Pequeno Davi; Human Rights Education in the third sector; Human Rights Education at local level

^{1*} Estudante de Graduação em Relações Internacionais.

^{2**} Universidade Estadual da Paraíba; João Pessoa, PB.

1 INTRODUÇÃO

O fim da II Guerra Mundial foi essencial para a consolidação e universalização dos Direitos Humanos. Tal fenômeno foi consequência dos horrores causados pelo holocausto, movendo os países a desenvolverem mecanismos universais de proteção aos seres humanos, havendo sua consagração por meio da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. Antes disso, a Carta das Nações Unidas já afirmava a proteção dos direitos humanos em seu artigo 1º, parágrafo 3, como um dos seus propósitos.

Apesar do cenário de Guerra Fria que paralisou, em grande medida, a tomada de decisões no âmbito do Conselho de Segurança da ONU, o desenvolvimento de um regime internacional de direitos humanos foi possível devido à não comunicação das normas de direitos humanos com questões de segurança internacional, permanecendo as primeiras subordinadas à norma da soberania e ao princípio da não-intervenção (MELO, 2006).

A década de 1990 foi marcada pelo desenvolvimento da Agenda Internacional de Direitos Humanos e Democracia. Com o fim da Guerra Fria, o tema passou a ocupar lugar central na agenda da ONU, especialmente em razão da proliferação de conflitos intraestatais, marcados por guerras civis e pelas massivas violações de direitos humanos das populações no âmbito doméstico (MELO, 2006). Nesse contexto, tais violações passaram a ser percebidas como uma ameaça à paz e à segurança internacional, sobrepondo-se, em alguns casos, ao princípio da soberania e passando a servir como justificativa legítima para ação interventiva internacional (MELO, 2006).

É a partir da Agenda Internacional de Direitos Humanos que podemos compreender o desenvolvimento de uma política pública para a educação em direitos humanos no Brasil e, mais especificamente, na Paraíba. A Educação em Direitos Humanos (EDH) constitui um dos pilares dessa agenda e é objeto de uma produção intensa de documentos, no âmbito das Nações Unidas, especialmente a partir de 1990, envolvendo o trabalho de diversas agências do sistema, em especial o Alto Comissariado da Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Os documentos redigidos contêm princípios, diretrizes e estratégias de ação a serem adotadas para implementar e fortalecer a educação em direitos humanos nos níveis internacional, nacional e local.

No cenário nacional, foram criadas políticas públicas voltadas para a proteção do indivíduo. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, um rol de Direitos Humanos foi expresso de forma latente por meio dos direitos fundamentais. Na esteira do que estava

sendo debatido no âmbito internacional a partir de 1993, o Brasil desenvolveu documentos, leis, diretrizes e planos voltados para uma Educação em Direitos Humanos.

A importância da temática é reiterada pela Constituição de 1988 e pela Lei Federal nº 9.394/1996, intitulada como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecendo que "a educação em direitos humanos é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1996).

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as reverberações da agenda internacional para a educação em direitos humanos no âmbito local, especialmente no campo da educação informal, a partir da experiência da Casa Pequeno Davi, uma organização não-governamental que atua no Bairro do Róger, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba. A partir da atuação desta entidade, será possível compreender os entrelaçamentos entre as normas internacionais e as ações desenvolvidas localmente, ressaltando o papel dos atores não-estatais na promoção do quadro de referência construído pelos Estados no âmbito da ONU para a educação em direitos humanos.

A pesquisa desenvolvida tem natureza descritiva e qualitativa, cujo objetivo foi compreender a promoção da agenda internacional de educação em Direitos Humanos da ONU no âmbito local, a partir do mapeamento das ações de uma organização não governamental atuante no Bairro do Rangel, na cidade de João Pessoa. Entre os procedimentos utilizados estão a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental em fontes primárias, a realização de entrevistas semiestruturadas, bem como da aplicação de um questionário para a Coordenação Pedagógica da Casa Pequeno Davi no Google Formulários, com o fim de mapear as atividades da organização.

O trabalho é dividido em quatro capítulos. Os capítulos subsequentes seguem uma progressão que parte do contexto mais amplo para o mais específico. O segundo capítulo discute a evolução dos Direitos Humanos, destacando a importância dos documentos do século XX na formulação da agenda para a educação em direitos humanos. No terceiro capítulo, uma análise teórica é apresentada para elucidar as diferentes abordagens educacionais e seu impacto na formulação de políticas mais humanitárias. O quarto capítulo investiga o Plano Nacional de Educação, explorando como os Direitos Humanos estão integrados e aplicados no cenário doméstico. Por fim, o último capítulo examina o papel da Casa Pequeno Davi na promoção da Educação em Direitos Humanos.

2 OS DIREITOS HUMANOS E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AGENDA INTERNACIONAL

De antemão, faz-se necessário uma breve abordagem histórica sobre o desenvolvimento dos Direitos Humanos visto ter sido fruto de lutas e revoluções anteriores aos eventos do século XX, mas que servirá de base na criação desses direitos. A ascensão dos primeiros traços de direitos civis e políticos voltados para grupos, e não para Estados e nações, ocorreu por meio das revoluções liberais do século XVIII, com ênfase na Revolução Francesa e na Revolução Americana (COMPARATO, 2010).

Estas revoluções exaltavam as liberdades e sua crença nos valores individuais do homem, constituindo a gênese dos chamados direitos humanos de primeira geração – direitos civis e políticos (RAMOS, 2014)³. Contudo, a construção de um regime internacional de direitos humanos só veio a ocorrer após a Segunda Guerra Mundial, impulsionado pelos horrores do Holocausto, buscando levar os responsáveis pelos crimes cometidos à julgamento por meio do Tribunal de Nuremberg e estabelecer princípios universais de proteção aos indivíduos.

O debate sobre o que são os Direitos Humanos e a importância do mesmo se faz necessário para compreender o desenvolvimento de direitos voltados para o indivíduo no âmbito não mais regional e local, mas sim uma perspectiva universal adotada após a Segunda Guerra Mundial, onde houve um grande número de violações que a legislação internacional não se encontrava preparada para enfrentar.

Todavia, antes disso, já havia uma necessidade de diálogo, pois o período da exploração das Américas foi palco para ações de desrespeito aos direitos das populações nativas das colônias. Havia então uma dualidade entre os europeus, que passavam por um momento onde o ser humano era foco das suas produções científicas e artísticas, e aqui na América, os mesmos praticavam massacres, desapropriação e subjugação dos povos colonizados. Isso mostra uma clara hierarquização entre os seres humanos, baseada em uma ideia, por parte dos povos europeus, de que eles eram dignos, superiores e civilizados e os não-ocidentais eram inferiores e necessitavam passar pelo processo civilizatório imposto pelos primeiros (BARRETO, 2014; VIOLA; PIRES, 2019).

³ Tradicionalmente falando, o direito utiliza-se da teoria das gerações dos direitos humanos de Karel Vasak para classificar períodos históricos marcantes para o desenvolvimento dos Direitos Humanos que temos hoje. A teoria originalmente separou três gerações de Direitos Humanos, sendo a primeira geração composta pelos direitos civis e políticos, advindos das revoluções liberais do século XVIII que ocorreram na Europa e nos Estados Unidos, acima citados (RAMOS, 2014).

Assim, somente em 1948, após as massivas violações de direitos humanos ocorrerem no seio da Europa, inicia-se um esforço de criação de normas internacionais de direitos humanos, no âmbito da recém-criada Organização das Nações Unidas. A partir desse momento foi dado um verdadeiro passo para a construção de uma cultura de Direitos Humanos, embora carregando ainda a noção de humanidade hierarquizada europeia⁴.

A criação da Organização das Nações Unidas em 1945 materializou uma organização intergovernamental de caráter político e universal, cuja carta constitutiva traz em seu preâmbulo o compromisso de “[...] reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e mulheres, assim como de nações grandes e pequenas [...]” (ONU, 1948, n/p).

Em 10 de dezembro 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução 217 A (III), adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo um marco na história, pois estabelecia, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos voltados para o indivíduo. O documento foi traduzido em mais de 500 idiomas, e amplamente reconhecido, sendo base para criação de mais 70 tratados de Direitos Humanos a nível global e regional (ONU, 2020).

A declaração traz em seu preâmbulo:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, [...] portanto a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. (ONU, 1948, n/p).

Com isso, a declaração conclama os estados ao compromisso com o respeito aos direitos inerentes à própria condição humana, após o trauma ocasionado pela ascensão dos regimes totalitários no período entre guerras. Ademais, fica evidente neste preâmbulo a preocupação das Nações Unidas em cultivar e proliferar uma educação em direitos humanos, ao incentivar os países na promoção desses direitos e princípios.

⁴ Não é o objetivo desse trabalho problematizar o padrão de humanidade universalizado pela ONU, que, claramente, enseja muitas críticas e outras agendas de pesquisa. Este TCC se ateve tão somente a compreender as interconexões e a influência da agenda internacional no âmbito doméstico dos estados, destacando o papel da sociedade civil organizada neste processo, o que também ajuda a compreender como o padrão de humanidade acima referido é universalizado.

Dessa forma, após a década de 40, o processo de construção de um regime internacional de Direitos Humanos abarcou a elaboração de documentos e discussões que, juntos, compõem hoje quadro de referência normativo acerca do tema.

Dessa forma, a Educação em Direitos Humanos (EDH) tem se consolidado como um campo de estudo fundamental dentro das ciências sociais e educacionais, evidenciando a sua relevância na promoção e proteção dos direitos fundamentais em diversas esferas da sociedade contemporânea. Este tema envolve uma abordagem multidisciplinar que combina elementos jurídicos, filosóficos, sociológicos e pedagógicos, visando não apenas informar, mas também sensibilizar indivíduos e comunidades sobre a importância dos direitos humanos na construção de sociedades mais justas e igualitárias. Através de diferentes estratégias educacionais, desde currículos escolares até programas comunitários, busca-se não apenas disseminar conhecimentos sobre os direitos humanos, mas também fomentar uma cultura de respeito, dignidade e cidadania (UNESCO, 2003). Nesse contexto, analisar a implementação e os impactos da Educação em Direitos Humanos torna-se crucial para entender como as sociedades contemporâneas podem enfrentar desafios como a discriminação, a violência e a desigualdade, promovendo assim um desenvolvimento humano integral e sustentável.

Com isso, o Plano de Ação da Primeira Fase (2005-2007) do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos da ONU, publicado em 2006, cita quais documentos internacionais e quais artigos auxiliaram na confecção da agenda. Segue abaixo o quadro resumando esses documentos e seus respectivos artigos.

Quadro 1 – Instrumentos Jurídicos que auxiliaram a criação da Agenda Internacional para Educação em Direitos Humanos (2005-2007):

Instrumento Jurídico	Artigo utilizado
Declaração Universal de Direitos Humanos (1948)	Art. 26 - 1. Todo ser humano tem direito à educação. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. <u>A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.</u>
Pacto Internacional dos	Art. 13 - §1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que <u>a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da</u>

Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)	<p>personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos <u>humanos e liberdades fundamentais</u>. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.</p>
Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1969)	<p>Art. 7 - Os Estados Partes comprometem-se a tomar medidas imediatas e eficazes, sobretudo no campo do ensino, educação, cultura e informação, para lutar contra preconceitos que conduzam à discriminação racial e para favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos, bem como para promover os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e da presente Convenção.</p>
Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher (1979)	<p>Art. 10 – Os Estados-partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem <u>na esfera da educação</u> e em particular para assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres.</p>
Convenção dos Direitos da Criança (1990)	<p>Art. 29 – 1. Os Estados Partes reconhecem que a educação da criança deve estar orientada no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo seu potencial; • imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas; • imbuir na criança o respeito por seus pais, sua própria identidade cultural, seu idioma e seus valores, pelos valores nacionais do país em que reside, do país de origem, quando for o caso, e das civilizações diferentes da sua; • preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de entendimento, paz, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos, e populações autóctones; • imbuir na criança o respeito pelo meio ambiente.
Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)	<p>Parte I</p> <p>33. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que os Estados estão vinculados, conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no Pacto Internacional sobre os Direitos econômicos, Sociais e Culturais e noutros instrumentos internacionais de Direitos Humanos, a garantir que a educação se destine a reforçar o respeito pelos Direitos Humanos e liberdades fundamentais. [...] A educação deverá promover a compreensão, a tolerância, a paz e as relações amistosas entre as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, e encorajar o desenvolvimento de atividades das Nações Unidas na prossecução destes objetivos. Assim, <u>a educação em matéria de Direitos Humanos e a divulgação de informação adequada, tanto teórica como prática, desempenham um papel importante na promoção e no respeito dos Direitos Humanos em relação a todos os indivíduos, sem distinção de qualquer tipo, nomeadamente de raça, sexo, língua ou religião, devendo isto ser incluído nas políticas educacionais, quer a nível nacional, quer internacional</u> [...];</p>

	<p>34. Deverão ser empreendidos esforços acrescidos para apoiar os países que o solicitem a criar as condições que permitam a cada indivíduo usufruir os Direitos Humanos e das liberdades fundamentais universalmente reconhecidos [...].</p> <p>Parte II</p> <p>D. Educação em matéria de Direitos Humanos</p> <p>78. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera que o ensino, a formação e a informação ao público em matéria de Direitos Humanos são essenciais para a promoção e a obtenção de relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades, bem como para o favorecimento da compreensão mútua, da tolerância e da paz.</p> <p>[...]</p> <p>80. A educação em matéria de Direitos Humanos deverá incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, conforme definidos nos instrumentos internacionais e regionais de Direitos Humanos, <u>a fim de alcançar uma compreensão e uma consciencialização comuns</u>, que permitam reforçar o compromisso universal em favor dos Direitos Humanos.</p> <p>[...]</p> <p>82. <u>Os Governos, com o apoio das organizações intergovernamentais, das instituições nacionais e das organizações não-governamentais, deverão promover uma maior consciencialização para os Direitos Humanos e para a tolerância mútua [...].</u></p>
<p>Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2001)</p>	<p>Declaração</p> <p>95. Reconhecemos que a educação em todos os níveis e em todas as idades, inclusive dentro da família, em particular, <u>a educação em direitos humanos, é a chave para a mudança de atitudes e comportamentos baseados no racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e para a promoção da tolerância e do respeito à diversidade nas sociedades</u>; Ainda afirmamos que tal tipo de educação é um fator determinante na promoção, disseminação e proteção dos valores democráticos da justiça e da igualdade, os quais são essenciais para prevenir e combater a difusão do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;</p> <p>96. Reconhecemos que a qualidade da educação, a eliminação do analfabetismo e o acesso à educação básica gratuita para todos pode contribuir para a existência de sociedades mais inclusivas, para a igualdade, para relações estáveis e harmoniosas, para a amizade entre as nações, povos, grupos e indivíduos e para uma cultura de paz, promovendo o entendimento mútuo, a solidariedade, a justiça social e o respeito pelos direitos humanos de todos;</p> <p>97. Enfatizamos os vínculos entre o direito à educação e a luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e o papel essencial da educação, incluindo a educação em direitos humanos, e a educação que reconheça e que respeite a diversidade cultural, especialmente entre as crianças e os jovens na prevenção e na erradicação de todas as formas de intolerância e discriminação;</p> <p>Programa de Ação</p> <p>Educação em direitos humanos para crianças e jovens</p> <p>130. Exorta os Estados a realizarem e facilitarem atividades que visem à educação de jovens em direitos humanos, à cidadania democrática e <u>à introdução de valores de solidariedade, respeito e apreço à diversidade, incluindo o respeito por diferentes grupos</u>. Um esforço especial para informar e sensibilizar os jovens para respeitarem os valores democráticos e os direitos humanos, devem ser realizados ou desenvolvidos para lutar contra as ideologias baseadas na teoria falaciosa da superioridade racial;</p> <p>131. <u>Insta os Estados a incentivarem todas as escolas a considerarem o desenvolvimento de atividades educacionais, incluindo aquelas extracurriculares, para aumentarem a conscientização contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata,</u></p>

inter alia, através da comemoração do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial (21 de março):
--

Fonte: Elaborada pela autora, com base no Plano de Ação da Primeira Fase (2005-2007) do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos da ONU (2006, p. 11-12).

A temática da educação como um direito humano fundamental tem sido amplamente reforçada ao longo do século XX por diversos documentos internacionais, regionais e nacionais, devido a sua importância de inserir a educação em direitos humanos como um componente essencial para promover e proteger os direitos fundamentais em todas as esferas da sociedade contemporânea. Esses documentos sublinham a necessidade de uma abordagem educacional que não apenas informe, mas também sensibilize indivíduos e comunidades sobre a importância dos direitos humanos na construção de sociedades mais justas e igualitárias (UNESCO, 2003).

Ao longo do tempo, a educação em direitos humanos tem sido um tema recorrente nas discussões internacionais, demonstrando uma preocupação contínua com grupos marginalizados e enfatizando a interdependência desses direitos com outros aspectos fundamentais da dignidade humana (VERIAVA et al., 2020). Anteriormente, apesar da sua relevância reconhecida, não havia um documento específico que consolidasse esses princípios de forma abrangente. A emergência desses documentos reflete um movimento global em direção a um reconhecimento formal e estruturado da educação em direitos humanos como um imperativo moral e legal.

Em 1993, com a II Conferência Mundial para os Direitos Humanos que aconteceu em Viena, foram criados documentos mais diretamente concernentes à criação de uma agenda mais específica para Educação em Direitos Humanos na ONU, utilizando como base todos os documentos supracitados (TRINDADE, 1993). Assim, nesse mesmo ano, foi elaborado o Plano Mundial de Ação para a Educação em matéria de Direitos Humanos e Democracia pelo Congresso da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

Com isso, a década de 90 foi palco de discussão de temáticas que, segundo o próprio programa mundial para Educação em Direitos Humanos (2006), refletem como uma EDH traz resultados promissores para a sociedade, como um maior respeito pela dignidade humana e fortalecimento da democracia. Nesse sentido, o documento cita que uma educação que promove a dignidade, igualdade e a participação ativa democrática, a longo prazo previne abusos e conflitos (UNESCO, 2012). Requer-se, portanto, a construção de um plano de ação, a fim de unir diretrizes e princípios para delimitar todas as fases de concretização de um projeto, delimitando o público alvo, objetivos, formas de implementação, entre outros.

O plano de ação⁵ produzido pela ONU também sugere que o período entre 1995-2004 fosse definido como a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos e para uma Cultura de Paz, com o objetivo de incentivar a criação de agendas e ações dos Estados para fortalecimento e proteção dos direitos humanos fundamentais através da educação. Destaca-se entre os objetivos para década sugeridos pelo plano:

- (a) A avaliação das necessidades e a formulação de estratégias eficazes para a promoção da educação para os direitos humanos em todos os níveis escolares, na formação profissional e na aprendizagem formal e não formal;
- (b) A construção e fortalecimento de programas e competências para a educação em direitos humanos nos níveis internacional, regional, nacional e local; (OHCHR. Plan of Action for the United Nations Decade for Human Rights Education, 1996, não paginado)

O documento desenvolvido foi um dos grandes passos para a construção da cultura em direitos humanos que se estendeu para o contexto nacional e local, em conjunto com a ação dos Estados e da sociedade civil organizada. Não obstante os esforços estabelecidos pela Conferência de Viena para a formulação de um plano de ação que fosse eficiente na ratificação do caráter universal, indivisível e inter-relacionado dos direitos humanos, os Estados encontraram, e encontram, dificuldades em cumprir o papel de promover e garantir estes direitos.

Neste cenário, foi publicado em 2006 a primeira fase de um plano de ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. Para o nível nacional, o plano estabelecia “medidas que os Ministérios da Educação e outros agentes do sistema educacional e da sociedade civil devem adotar, conjuntamente, para integrar de maneira efetiva a educação em direitos humanos nos níveis de ensino primário e secundário” (UNESCO, 2012).

Na esteira disso, no ano seguinte, no Brasil, foi criado o Programa Nacional para Educação em Direitos Humanos. O contexto nacional sobre a temática perpassa por uma análise histórico social, mais especificamente o período da intervenção militar de 1964 a 1985. A Ditadura Militar é o exemplo que Soares (2003) se utiliza para ratificar a visão estreita sobre os Direitos Humanos no Brasil, visto o rol de infrações aplicados pelo Estado brasileiro e a ausência de democracia da época. Entretanto, para a autora, a verdadeira essência do movimento de defesa de direitos humanos não se desenvolveu da forma esperada na sociedade brasileira, pois até os dias atuais uma parcela desta sociedade ainda enxerga a defesa dos direitos

⁵ Disponível em: OHCHR | Plan of Action for the United Nations Decade for Human Rights Education, 1995-2004 (1996).

humanos como uma defesa mais limitada à proteção daqueles que a sociedade enquadra como criminosos e até outros grupos socialmente marginalizados.

Isto é, a pluralidade conceitual dos Direitos Humanos no contexto brasileiro requer uma perspectiva histórico-social, especialmente considerando o período da intervenção militar no Brasil, que perdurou de 1964 a 1985. Durante a Ditadura Militar, a autora aponta que o Estado brasileiro cometeu uma série de violações aos Direitos Humanos, exacerbando a ausência de democracia e perpetuando um contexto de repressão e violência institucionalizada (SOARES, 2003). Esses eventos históricos são fundamentais para compreender a visão restrita e muitas vezes distorcida dos Direitos Humanos na sociedade brasileira.

No entanto, Soares (2003) sustenta que o movimento de defesa dos Direitos Humanos não se desenvolveu plenamente conforme o esperado na sociedade brasileira. Ela observa que, até os dias atuais, uma parcela significativa da população brasileira percebe a defesa dos Direitos Humanos de maneira limitada, associando-a predominantemente à proteção de indivíduos que são criminalizados pela sociedade ou pertencem a grupos socialmente marginalizados. Essa visão estreita reflete não apenas as consequências do período autoritário, mas também desafios persistentes na disseminação de uma cultura de respeito universal aos Direitos Humanos.

Portanto, a obra de Soares (2003) contribui para uma reflexão crítica sobre como os eventos históricos, como a Ditadura Militar, moldaram não apenas as políticas estatais, mas também as percepções sociais e a compreensão popular dos Direitos Humanos no Brasil. Além disso, destaca a necessidade contínua de promover uma educação em Direitos Humanos que transcenda estereótipos e preconceitos, visando uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Os reflexos desse período trouxeram, juridicamente, a concretização formal dos Direitos Humanos pela sua inclusão na Constituição Federal a partir de 1988, por meio de princípios fundamentais. Já materialmente ocorre por meio do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e programas e projetos específicos, como é o caso da Casa Pequeno Davi (RAMOS, 2014).

Todavia, a visão estagnada do direito exclui um debate crítico a respeito de como a inserção estes direitos humanos também é consequência de lutas e reivindicações sociais – de baixo para cima e não só de cima para baixo – no âmbito doméstico, resultando em uma pluralidade de visões acerca da concepção de direitos humanos guiadas por diferentes marcos políticos e ideológicos. Como bem explana Maria de Nazaré Tavares Zenaide (2008), os Direitos Humanos no Brasil surgiram “no contexto das lutas sociais e populares como estratégia

de resistência cultural às violações aos direitos humanos e como fundamentos para o processo emancipador de conquista e criação de direitos” (p. 19).

Essa perspectiva sublinha a importância das dinâmicas sociais e culturais na configuração dos direitos humanos no Brasil, não apenas como princípios jurídicos, mas como um movimento enraizado nas experiências e aspirações das comunidades marginalizadas e oprimidas. Assim, a educação em direitos humanos não só se torna uma ferramenta crucial para disseminar conhecimento e sensibilizar, mas também para desafiar e transformar as percepções limitadas e estereotipadas que ainda persistem na sociedade brasileira.

É nesse contexto normativo internacional e nacional que se faz necessário uma discussão teórica acerca de como uma educação voltada para os Direitos Humanos auxilia na promoção e instrução de programas socialmente abrangentes e antidiscriminatórios, promovendo uma compreensão mais abrangente do tema e, em consequência, políticas mais igualitárias.

3 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Antes de abordar a educação em direitos humanos, é importante definir o conceito de educação. De acordo com Anthony Giddens e Philip Sutton (2023), educação é uma “instituição social que possibilita e promove a aquisição de habilidades e conhecimento e a ampliação dos horizontes pessoais” (p. 639-640).

Nancy Flowers (2004) descreve duas abordagens educacionais principais: a educação racionalizada e a educação iluminista. A educação racionalizada enfatiza uma estrutura lógica e sistemática do conhecimento, focando na transmissão direta e organizada de informações, o que pode levar à padronização e uniformidade no aprendizado, com objetivos educacionais específicos (FLOWERS, 2004). Em contraste, a educação iluminista valoriza a emancipação intelectual e a autonomia do pensamento, promovendo a crítica e a contextualização do conhecimento dentro de uma perspectiva histórica e cultural mais ampla (FLOWERS, 2004). Enquanto a primeira abordagem busca eficiência e organização, a segunda enfatiza o desenvolvimento de habilidades críticas e a formação de cidadãos ativos na sociedade.

Paulo Freire (1987) critica a metodologia racionalizada, que ele chama de “educação bancária”, onde o ensino se resume a acumular e retransmitir conhecimento sem promover reflexões críticas. Para Freire, essa abordagem perpetua uma estrutura educacional opressiva e sugere uma “educação emancipatória”, que visa conscientizar e empoderar os indivíduos para a transformação social e a reivindicação de direitos (FREIRE, 1987).

Essas abordagens pedagógicas são relevantes para reavaliar o conceito contemporâneo de educação. A educação deve ser vista não apenas como um direito de acesso, mas como um direito de participação em um sistema educacional de qualidade, fundamentado em uma perspectiva de direitos humanos. A UNESCO (2003) destaca que os direitos humanos devem ser integrados em todo o sistema educacional, promovendo valores que fomentem a paz, a coesão social e o respeito pela dignidade humana. Para isso, é necessário reformar os sistemas educacionais, ajustando estruturas, práticas de ensino e materiais didáticos, além de preparar adequadamente os educadores.

A abordagem holística da educação em direitos humanos não apenas ensina e aplica direitos humanos em todos os níveis do sistema educacional, mas também oferece aos jovens oportunidades para desenvolver e praticar habilidades de respeito e cidadania ao longo de sua vida escolar. Em suma, a educação em direitos humanos visa não apenas transmitir conhecimentos, mas também criar atitudes e comportamentos que capacitem os indivíduos a participar de suas comunidades de forma construtiva e respeitosa (UNESCO, 2003).

Concomitantemente o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU descreve que a junção entre educação e os direitos humanos é essencial para a efetivação dos mesmos, servindo como um veículo multi dimensional no que tange ao respeito de grupos marginalizados (VERIAVA; *et al.*, 2020).

Genevois (2017) apresenta o seguinte conceito para definir o objetivo da EDH:

A Educação em Direitos Humanos objetiva formar a consciência do indivíduo para que ele seja o sujeito de sua própria história; visa inculcar o ideal de uma sociedade justa e democrática, o espírito de tolerância e a fraternidade ao mesmo tempo em que a determinação de lutar pelos que não têm direitos. [...] Educar para os Direitos Humanos é, prioritariamente, criar uma cultura cujo embasamento seja o homem com dignidade, direitos e responsabilidades; é possibilitar a reflexão, desenvolver o espírito crítico e incitar o reconhecimento e a aceitação do “diferente” nos outros. (GENEVOIS, 2017, não paginado)

A autora acredita que as formas tradicionais de ensino não são eficazes, pois o conhecimento é adquirido através de vivências. Para alcançarmos uma sociedade verdadeiramente justa faz-se necessário um processo de transformação na educação, onde valores como ética, tolerância e justiça são eixos base. Ao olhar para o cenário nacional, o Brasil é um dos países que se comprometeu a assegurar os direitos humanos, criando leis, projetos e programas para a proteção e garantia dos direitos.

O que por muitas vezes não é considerado na forma de tratar os direitos humanos na legislação, é a pluralidade socioeconômica da população. Nesse contexto é introduzido a

importância da criação de planos educacionais em e para direitos humanos. A educação neste contexto está intimamente relacionada com a construção dos direitos humanos modernos a partir de um padrão de humanidade ocidental, historicamente caracterizado como branco, masculino e heteronormativo. Essa perspectiva enfatiza a necessidade de reconhecer e enfrentar as assimetrias de poder e representação que podem existir na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente em contextos educacionais.

No ano de 2000, o Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) elaborou um documento intitulado “Balanço crítico da educação em direitos humanos” e depois um seminário para a divulgação dos resultados, destacando a importância da promoção da EDH para manutenção dos regimes democráticos na região e a necessidade de reforçar três dimensões da educação em direitos humanos. Desde já, o estabelecimento dessas dimensões se dá pela necessidade de direcionar o Estado sobre práticas para prevenir essas violações na prática (CANDAU, 2007).

Ademais, Candau (2008) ao buscar definir o que seria Educação em Direitos Humanos, de antemão, ratifica que não existe um consenso dessa definição e que “as definições se multiplicam em função das experiências concretas e dos diferentes marcos político-ideológicos em que se baseavam os educadores em Direitos Humanos” (CANDAU, 2008, p. 287).

Com isso, levando em consideração a multiplicidade de sentidos que a EDH pode trazer, faz-se necessário estabelecer dimensões para afunilar temas norteadores. A primeira dimensão refere-se à formação do sujeito de direito, ou seja, que o indivíduo entenda seus direitos e deveres e que estes possam articular uma formação de práticas éticas na sociedade. Para Candau (2008), o cenário histórico coletivo da América Latina favorece o não reconhecimento do cidadão como um sujeito de direito, dessa forma, se faz necessário um desenvolvimento dessa visão de forma pessoal e coletiva, relacionando as questões político-sociais dentro do cotidiano do cidadão.

A segunda dimensão diz respeito a buscar formas de contribuir e incentivar o processo de “empoderamento”, o que implica reconhecer o cidadão como livre e como um ator social que tem capacidade de participar de forma atuante do processo democrático e de influenciar nas decisões. Por fim, a terceira dimensão faz referência aos caminhos que precisam ser tomados para que as sociedades se tornem verdadeiramente democráticas e humanizadas. Para atingir esse objetivo faz-se o resgate histórico para a construção de uma identidade inclusiva e respeitosa com todas as culturas e etnias.

Essas dimensões supracitadas ficaram expressas no documento nacional intitulado Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005 de 2014. O mencionado documento busca seguir o que está previsto no art. 214 da Constituição Federal que estabelece:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Conseqüentemente, a criação de um plano nacional mais amplo e diverso, segue a mesma responsabilidade para os Estados, Municípios e Distrito Federal, como expressa no art. 7º da Lei nº 13.005 de 2014. Como também as dimensões citadas são trabalhadas em todos esses planos, como bem elucida a Lei do PNE em seu art. 2º, por meio do estabelecimento de diretrizes.

4 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO NACIONAL E ESTADUAL: OS PLANOS DE EDUCAÇÃO

A supremacia do documento Constitucional garante a proteção dos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito. A educação é um dos Direitos Sociais protegidos pela Constituição Federal vigente, sendo de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o artigo 23º, inciso V, que estes devem “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação” (BRASIL, 1988).

Ademais, ainda no texto constitucional, pode-se ver a presença do plano nacional no capítulo e seção que falam sobre a educação. De maneira sucinta, os planos relevantes para este trabalho são todos aqueles que entraram em vigência após a promulgação da Constituição de 1988, visto ter princípios condizentes com a pluralidade de ideias e o respeito aos direitos humanos.

Em 1996 entrou em vigor o instrumento normativo de nº 9.394, sendo a Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Ao longo do documento é

possível visualizar como os direitos humanos passaram a ser uma preocupação no processo de desenvolvimento do educado. O texto cita a igualdade de condições, a solidariedade humana, consideração com a diversidade étnico-racial e respeito à diversidade humana como alguns dos princípios base da educação no Brasil (BRASIL, 1996).

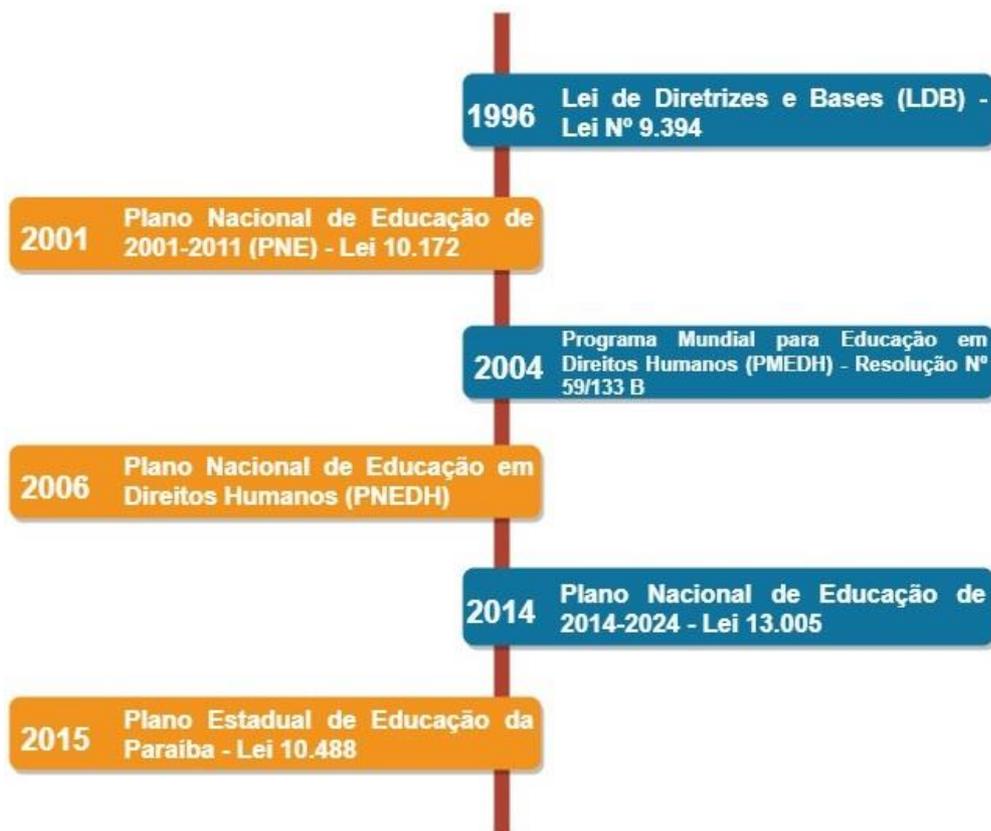
Em 2003, o governo iniciou o processo de elaboração da primeira versão do Plano Nacional de Direitos Humanos (PEEDH)⁶, impulsionando o processo de consolidação de uma política nacional de educação em direitos humanos. Como consequência disto, em 2003 e adiante, tem-se a criação de diversos órgãos públicos voltados para a temática, sendo alguns deles: a Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH); e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), em 2006 (SILVA, 2021).

Dessa forma, fica claro o caminho que os Direitos Humanos percorreram saindo do âmbito internacional, até o debate e inserção do tema em programas e projetos nacionais, para chegar ao âmbito local. Um exemplo desse desenvolvimento é a própria agenda brasileira para a promoção e defesa dos direitos humanos, que utilizou como base para a criação do PNEDH, o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (colocar a fonte dessa informação).

A título de ilustração, o fluxograma a seguir mapeia cronologicamente os principais documentos internacionais e nacionais aqui citados, relevantes para o desenvolvimento de um arcabouço normativo para a educação em direitos humanos no Brasil:

Fluxograma 1 – Linha cronológica de publicação de instrumentos normativos voltados para a educação no âmbito nacional e regional:

⁶ Desde já cabe ressaltar que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) é uma política pública que busca consolidar alguns princípios, sendo estes a democracia, cidadania e a justiça social, como bem elucida o Governo Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos#:~:text=O%20Plano%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,solidariedade%20e%20do%20respeito%20%C3%A0s>>. Acessado em: 10 de dezembro de 2023.



Fonte: Elaborada pela autora, com base em Vieira *et al* (2017) e no Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015)

É possível observar o alinhamento dos documentos internacionais com os nacionais, sobre a pauta de educação em Direitos Humanos. Para citar passagens desses documentos relacionados ao tema da educação, é importante destacar que cada um desses documentos possui seu próprio conjunto de princípios e objetivos. Entretanto, há temas em comum como o direito à educação, a promoção dos direitos humanos, o combate à discriminação e a busca pela igualdade de oportunidades na educação, que são princípios fundamentais presentes nos documentos mencionados.

Como por exemplo o Direito à Educação expressa na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) em seu art. 26, sendo o mesmo expresso como Direito Social no art. 6 da Constituição Brasileira vigente. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1990) em seu art. 28 afirma que os Estados reconhecem o direito da criança à educação com o intuito de alcançar, progressivamente, uma base de igualdade, ponto este reforçado pela Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2001) e pelo Plano Nacional de Educação de 2001-2011.

Com os seguintes exemplos é possível visualizar o caminho que a educação percorreu para adentrar no ordenamento jurídico nacional. Os documentos elencados no quadro 1 (p. 15)

deste trabalho fomentaram um base para a devida construção dos documentos previsto no fluxograma acima.

Dito isso, a discussão teórica teve como foco demonstrar como a Educação em Direitos Humanos teve uma evolução na abordagem de temas mais diversos, inclusão de grupos e pessoas, dentre outros aspectos direcionados pelo Plano Nacional de Educação. Por isso a discussão crítica sobre o assunto torna-se relevante, para que sejam levantados os pontos discriminatórios e como podemos muda-los com uma educação mais ampla e inclusiva (CANDAU, 2008). Como isso, o intuito principal da EDH é “formar sujeitos de direito, empoderar os grupos socialmente vulneráveis e excluídos e resgatar a memória histórica da luta pelos Direitos Humanos na nossa sociedade” (CANDAU, 2008, p. 291).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos declara, dentre os seus objetivos, incentivar a criação e fortalecer as já existentes instituições que trabalham com a perspectiva da EDH a nível nacional, estadual e municipal, além de incentivar a criação, efetivação e monitoramento dos Planos de Educação em Direitos Humanos estaduais e municipais (PNEDH, 2006).

No estado da Paraíba, o Plano Estadual de Educação 2015-2025 (PEE/PB), que entrou em vigor em 2015 e estará vigente até 2025. Por meio da Lei nº 10.488 reserva uma parte do documento para tratar da Educação para Direitos Humanos, citando inclusive o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos. De acordo com o documento a educação e cultura em direitos humanos é considerada imprescindível para uma formação ética, crítica e política. Apesar do Plano Estadual citar expressamente Paulo Freire e declarar o "compromisso com a formação crítica, a criação de um pensamento autônomo, a descoberta do novo e a emancipação política” (PEE/PB 2015 p. 23), não fica claro como essa perspectiva crítica se traduz em políticas.

Dito isso, segue abaixo o quadro contendo as estratégias descritas na meta 13 do Plano Estadual de Educação do estado da Paraíba.

Quadro 2 - Estratégias referentes à meta 13 do Plano Estadual de Educação

<p>13. Implementar a educação em direitos humanos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino na Paraíba.</p>

13.1. Garantir a inclusão de práticas pedagógicas que contemplem a educação em direitos humanos no sentido da convivência e respeito entre os diferentes, a mediação de conflitos e a educação para a paz;

13.2. Apoiar, técnica e ou financeiramente, a elaboração de materiais didático pedagógicos para educação em direitos humanos e diversidade sociocultural;

13.3. Monitorar o encaminhamento dos casos notificados de violência e discriminação da/na escola articulando a rede de proteção social;

13.4. Promover a inserção da educação em direitos humanos, conforme as diretrizes nacionais nos processos de formação inicial e continuada nos trabalhadores da educação nas redes de ensino, no sistema prisional e nos estabelecimentos de medidas socioeducativas;

13.5. Estimular os estudos de educação em direitos humanos e diversidade, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos (meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos).

Fonte: Elaboração própria, com base no Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015, p. 81)

Na subseção sobre EDH, o Plano de Educação do Estado inclui em suas metas (Meta 13 - Quadro 2), a implementação da EDH em diferentes níveis e modalidades de ensino na Paraíba. Dessa forma, reconhece a atuação dos movimentos da sociedade civil em prol do desenvolvimento da educação. O reconhecimento pelo Estado da atuação destes outros segmentos da sociedade para execução das suas políticas públicas é extremamente necessário, pois apesar da garantia dos direitos ser uma demanda para o poder público, a sociedade civil pode atuar em conjunto com outros órgãos fiscalizadores sobre o cumprimento das legislações já existentes. (BITTAR 2021).

A forma de trabalho das entidades sociais se dá pela execução de projetos, tendo impacto direto na ampliação do acesso aos direitos sociais, sobretudo se desenvolvidos juntamente com o Estado. Sua ação é destacada principalmente em temáticas como cidadania, desenvolvimento de autonomia, promoção da cultura de diálogo para o fortalecimento de vínculos e a educação como ferramenta transformadora de realidades (CARVALHO, 2013).

Com isso, podemos ver como a proposta da Casa Pequeno Davi é consistente com o conceito de inclusão presente nas diretrizes internacionais, nacionais e estaduais contido nos documentos e nos planos de EDH e DH, mas não necessariamente implica uma abordagem crítica/emancipadora no sentido freireano. Dessa forma, passaremos a analisar essa aplicação especificamente na Casa Pequeno Davi, uma organização não governamental que atua na área educacional no Bairro do Róger, em João Pessoa.

5 O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A ATUAÇÃO DA CASA PEQUENO DAVI

Como dito anteriormente, a promoção da educação em e para direitos humanos pelas organizações sociais é imprescindível para a conquista e entendimento de múltiplas vivências nos lugares em que estão inseridos (CANDAU, 2013). A compreensão do processo histórico e do entendimento dos sujeitos da sua posição como cidadão, parte da perspectiva de entender o ser humano como um ser histórico-social, que participou e participa ativamente das mudanças referentes ao funcionamento da sociedade.

A autora Vera Maria Candau escreveu em seu artigo “Educação em direitos humanos: questões pedagógicas” (2008), sobre a importância de promover processos de desenvolvimento da educação em direitos humanos, além de afirmar a necessidade de desenvolver e aplicar estratégias pedagógicas que possam solucionar - ou iniciar esse processo de forma eficaz - os desafios da sociedade.

Tal perspectiva está alinhada aos 3 pilares definidos pelo “Balanço crítico da educação em direitos humanos” (2000), quais sejam o desenvolvimento do sujeito de direito, o empoderamento do cidadão e a democratização da sociedade. O documento supracitado é um estudo ou análise que avalia de maneira reflexiva e crítica a implementação e os resultados da Educação em Direitos Humanos em determinado contexto, seja ele nacional, regional ou institucional. Esse tipo de balanço busca examinar o impacto das políticas públicas, programas educacionais, práticas pedagógicas e iniciativas sociais voltadas para a promoção dos direitos humanos (CANDAU, 2007). Este tipo de balanço crítico é fundamental para avaliar o progresso e as lacunas na promoção dos direitos humanos através da educação, fornecendo subsídios para ajustes e aperfeiçoamentos nas estratégias de implementação e nos programas educacionais voltados para este fim.

Candau (2008) argumenta que é necessário utilizar uma metodologia mais dinâmica, abandonando as ideias tradicionais de apresentação de conceitos e informações que não levam em conta o contexto sociocultural no qual a pessoa que está recebendo as informações está inserida, pois, por mais que tais conceitos e informações abstratas criem um alerta sobre os temas nos ouvintes, eles não vão ser absorvidos e postos em prática como esperado, por não gerar identificação, falhando no seu propósito de empoderar e transformar socialmente.

A autora explica que a melhor forma de alcançar o objetivo desejado é fazendo uso de metodologias participativas:

A utilização de metodologias ativas e participativas, o emprego de diferentes linguagens, a promoção do diálogo entre diversos saberes, são componentes presentes ao longo de todo o processo que deve ter como referência fundamental a realidade social e as experiências dos participantes. Especial atenção deve ser dada aos relatos de histórias de vida relacionadas às violações ou à defesa dos Direitos Humanos, apresentadas pelos próprios participantes através de entrevistas realizadas com determinadas pessoas indicadas pelo grupo ou através de matérias de jornais e outros meios de comunicação. (CANDAUI, 2008. p. 293)

A Educação não-formal realizada no âmbito das organizações não-governamentais faz uso destas metodologias para repassar o conhecimento ao seu público alvo valorizando suas experiências e diferentes aspectos socioculturais, a fim de tornar-se um ambiente acolhedor através da identificação (UNESCO, 2003).

É importante ressaltar a diferença entre a educação formal e informal/não-formal, sendo educação formal aquela que é desenvolvida no âmbito escolar, que pressupõe planos de aula e conteúdos previamente estabelecidos. A Educação informal tem seu espaço inserido em diversos contextos do cotidiano, consistindo em práticas educativas em diferentes níveis e com diferentes públicos (GOHN, 2006). “O termo educação não-formal vem sendo utilizado para designar os processos de ensino e aprendizagem que se realizam à margem do sistema educativo formal”. (CENDALES; MARIÑO, 2006, p. 1).

Em João Pessoa, a Organização Não-Governamental Casa Pequeno Davi é um exemplo de como funciona a educação em direitos humanos na educação informal voltada para o público infanto-juvenil, de 6 até 17 anos⁷. Ela funciona dentro de uma rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes da cidade de João Pessoa, especificamente do bairro Baixo Roger, composta pela união de diversos serviços como Centro de Referência de Assistência Social

⁷ A descrição do perfil de ações da Casa Pequeno Davi neste trabalho tem como base entrevista realizada diretamente com a coordenadora pedagógica da época, em 11 de novembro, em 2022.

(CRAS), Conselho Tutelar, Escolas, Associação de Bairro e outras organizações. Além disso, uma das finalidades da casa é a defesa dos Direitos Humanos, como é citado no art. 4, inciso I, do estatuto da casa:

I – Promover a Defesa dos Direitos Humanos e Sociais, em especial, de crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade social, favorecendo o conhecimento de seus direitos, por meio da promoção de ações de educação integral, que contemplem os aspectos educacionais, da aprendizagem, artísticos, culturais, esportivos, saúde, socioambientais, étnicos e de gênero; bem como a participação nos espaços de controle social das diversas políticas públicas; (CASA PEQUENO DAVI, 2019).

Esta rede de instituições tenta também mobilizar os órgãos de saúde e segurança locais para uma participação mais frequente e atuante. A atuação da rede se dá pela identificação de casos e famílias que necessitam de uma atenção especial, de modo que os casos que atingem diversas esferas conseguem ser resolvidos de forma satisfatória.

A Organização está ativa desde 1985 e sua atuação no campo da educação em direitos humanos está prevista já no estatuto da organização, que estabelece como missão:

[...] contribuir para a efetivação dos direitos humanos, em especial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com ações de educação integral, articulação comunitária e institucional e intervenção nos espaços de políticas públicas da Paraíba, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável. (CASA PEQUENO DAVI, 2019, n/p).

Na Casa Pequeno Davi são oferecidas atividades extracurriculares para as crianças e adolescentes, visando o seu desenvolvimento pessoal. Além disso, a ONG trabalha em conjunto com a família e oferece alimentação para as crianças durante o período de contraturno da escola, em que elas ficam na ONG onde são ofertadas várias atividades. A organização recebe apoio do governo estadual e uma das formas de atuação da casa é sua intervenção nos espaços de políticas públicas do estado.

Ao visitar a ONG, é possível observar que toda a sua estrutura foi alterada para se tornar acessível a todos. A edificação é térrea com instalação de rampas de acesso, pias de higienização em diferentes alturas, refeitório com mesas que possuem espaço e na altura adequada para cadeirantes. A Casa possui duas estruturas, no primeiro ficam as salas e o espaço de comunicação, a cozinha, refeitório, banheiros, sala de mídia onde são feitas pesquisas pelos alunos e é gravada a rádio, e a parte administrativa da ONG. A segunda é onde ocorrem as

práticas de caráter mais recreativo, as aulas de música, dança e pintura são realizadas neste espaço, que é bem amplo e arejado.

O mapeamento da atuação da Casa Pequeno Davi no presente trabalho foi feito tendo como marco três momentos: o primeiro durante a primeira visita à casa, em fevereiro de 2020. Durante o ano de 2020, houve o segundo momento em que a organização participou de um projeto promovido pela Fundação Itaú Social e focou em uma reestruturação interna da Casa, com a criação de um Plano Político Pedagógico (PPP). E o terceiro momento, o atual, onde está sendo posto em prática o que foi proposto pelo PPP.

Até o início de 2020, a organização funcionava executando tarefas e atividades extras e no contraturno do horário da escola, oferecendo suporte escolar e oficinas de lazer. Entretanto sempre foi observado pela equipe uma necessidade maior de alinhamento das atividades já executadas com a missão e os princípios da casa, como o fortalecimento da comunidade, a o desenvolvimento cultural, dentre outros.

Nesse contexto, atividades como a exibição de filmes seguidos de debates visando ao engajamento das crianças em temáticas críticas também passaram a compor o relatório da Casa, segundo entrevista com a coordenadora⁸. Essas ações têm a intenção de fortalecer nas crianças o sentido de comunidade, na expectativa de que se tornem adultos engajados e comprometidos com o seu entorno. Quando a casa funcionava unicamente como reforço escolar, os jovens sentiam falta de entender a realidade que permeava as suas realidades, entender sua estrutura familiar e social.

O programa “Missão em Foco” do Itaú Social surge no cenário da pandemia de COVID-19, com uma oportunidade para reestruturar a ONG, adaptar as metodologias aplicadas, revisar projetos pedagógicos e ações implementadas. O programa tinha como objetivo o fortalecimento da sociedade, através da disponibilização de recursos, que são adequados a cada uma das organizações selecionadas, para a realização de formações, monitoramento e avaliação das atividades exercidas por estas entidades sociais (ITAÚ SOCIAL, 2021).

Em entrevista com a coordenadora da Casa Pequeno Davi, os mesmos transcreveram os conceitos freireanos por meio do lema “ação-reflexão-ação”⁹. É possível compreender a

⁸ As informações a respeito do projeto foram compartilhadas em entrevista com a coordenadora do projeto da época.

⁹ O projeto intitulado “ação-reflexão-ação” tinha como intuito recolher informações sobre as necessidades da comunidade indiretamente por meio da aplicação das ações, ou seja, ao executar uma ação na comunidade seria gerada uma conversa para entender o que estava ocorrendo naquele ambiente. De acordo com a entrevista concedida pela coordenadora da época, a mesma deu um exemplo de uma ação de entrega de alimentos em que, no período da entrega, pegavam temáticas a partir de uma conversa informal e desenvolviam atividades dentro da Casa Pequeno Davi junto com as crianças. Esses temas eram abordados de forma semestral.

necessidade de estruturação metodológica, por meio do lema interno da Casa Pequeno Davi: “ação-reflexão-ação”. Ou seja, apesar da ONG atuar também dentro de espaços políticos tradicionais juntamente com os gestores, o seu trabalho de base está dentro da comunidade e consiste em ouvir, discutir e atender da melhor forma as demandas surgidas dentro dela.

Para que o projeto fosse posto em prática de forma eficiente, foi criado um Plano Político Pedagógico (2000), com a assessoria de Ana Lúcia Gusmão, especialista em educação popular. O objetivo e a relevância do PPP para qualquer organização educacional podem ser explicados por Noêmia Lopes:

Se você prestar atenção, as próprias palavras que compõem o nome do documento dizem muito sobre ele:

É projeto porque reúne propostas de ação concreta a executar durante determinado período de tempo.

É político por considerar a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir.

É pedagógico porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

Ao juntar as três dimensões, o PPP ganha a força de um guia - aquele que indica a direção a seguir não apenas para gestores e professores, mas também funcionários, alunos e famílias. Ele precisa ser completo o suficiente para não deixar dúvidas sobre essa rota e flexível o bastante para se adaptar às necessidades de aprendizagem dos alunos. (LOPES, 2010, n/p)

Dessa foram, a formulação do PPP é uma tarefa que deve ser feita em conjunto. A partir desse conceito de PPP, a Casa Pequeno Davi fez uma “pesquisa-ação”¹⁰ com os moradores do bairro Baixo Roger, onde fica localizada a sede da ONG, com a proposta de ouvir as demandas da população e a preocupação de não interromper falas. Este passo foi feito de forma muito orgânica, pois as falas eram iniciadas através de uma simples conversa, não era informado que estava sendo feita nenhuma pesquisa. Geralmente a iniciativa da conversa era dos próprios moradores que questionavam, por exemplo, se o projeto de entrega de cestas básicas¹¹ ainda estava acontecendo. A equipe da Casa, então, aproveitava essa abertura para conversar e entender as demandas. É importante salientar que a atuação só ocorreu de forma eficaz devido

¹⁰ O foco do projeto, segundo a coordenadora da época, era ouvir a comunidade. Essa escuta ativa ocorreu junto com as ações pontuais da Casa, em entrega de cestas básicas e outras ações, para que a aproximação fluísse de forma natural. O intuito dessas conversas era fazer um levantamento interno das reais necessidades da comunidade para que a Casa pudesse desenvolver projetos de forma pontual.

¹¹ O projeto de entrega de cestas básicas ocorreu durante três meses do ano de 2020, onde era distribuído para a comunidade cestas básicas de alimento e higiene, e para os alunos da ONG alguns materiais educativos. Durante o mesmo ano, a ONG também desenvolveu um projeto de construção de cisternas, em parceria com uma Organização Financiadora.

ao forte vínculo social-comunitário desenvolvido ao longo dos anos de funcionamento da organização (CASA PEQUENO DAVI, 2022).

A equipe percebeu a repetição de três temas, conseguindo assim apontá-los como problemáticas a serem trabalhadas e resolvidas. A fome, a violência, de diversos tipos, e o racismo foram os mais citados e acolhidos pela ONG para a elaboração de projeto de ação, contando com a participação ativa da população, através de rodas de conversa para a discussão das pautas.

O processo de elaboração do Plano Político Pedagógico descrito revela a estrutura da proposta educacional e o fortalecimento da participação comunitária no trabalho realizado pela Casa Pequeno Davi. Esse desenvolvimento reflete não apenas a adoção de práticas educacionais inclusivas, mas também a influência marcante da pedagogia social crítica de Paulo Freire em sua abordagem.

O PPP da organização Casa Pequeno Davi sugere o estabelecimento de uma temática que será tratada e trabalhada durante um ano, incluída dentro do conteúdo programático anual. O primeiro tema escolhido, para o ano de 2021, foi a fome¹². Para além de estudos e relatórios oficiais produzidos acerca do assunto, as experiências dentro da Casa já alertavam sobre esse problema. A equipe relata que muitas vezes as crianças participantes dos projetos ali desenvolvidos chegavam com fome, sendo as refeições ali oferecidas as únicas para muitas daquelas crianças. Para tentar amenizar este problema, a ONG agora possui dois momentos reservados para alimentação das crianças.

Em 2022, a temática trabalhada foi o racismo, os educadores dividiram o exercício em 3 momentos, a forma de aplicação varia entre os professores. O primeiro é a sensibilização do tema, voltada aos alunos, cada turma pode trabalhar com um recorte diferenciado com diferentes pontos de vista, respeitando a metodologia introduzida pela Casa. Dentro dessa perspectiva a equipe da Casa Pequeno Davi escolheu trabalhar com as crianças os pontos positivos, como a valorização da cor e das características de quem? para que o aluno possa ressignificar e começar a enxergar o seu papel na valorização e defesa dos seus direitos, além de gerar o sentimento de pertencimento e construção da identidade como um coletivo.

O segundo passo só é definido por meio dos resultados obtidos ao longo da execução do primeiro - e esta é uma característica da educação popular. Para trabalhar os conteúdos é necessário assegurar que o que está sendo ministrado faz parte da realidade do aluno, para que

¹² No ano de 2020, ocorreu um aumento de 150 milhões de pessoas afetadas pela fome no Brasil, sendo consequência da pandemia do COVID-19, o que correspondeu a 7,3% da população (FAO, 2022).

haja uma maior interligação entre os tópicos. Um exemplo prático disso dentro da Casa Pequeno Davi é a forma de trabalhar a sensibilização do tema com os alunos: após ouvir o que cada um conhece sobre o tópico, os jovens fazem pesquisas, realizam rodas de conversa para que assim possam decidir o que será feito no último momento, o plano de ação.

É importante perceber como todas as ações desenvolvidas são planejadas para chegar em um momento de execução, e entender que paralelamente ao trabalho desenvolvido pelos educadores dentro da ONG diretamente com as crianças, essa temática também é repassada e trabalhada com a comunidade, seguindo a mesma metodologia de abertura de tema, entendimento e desenvolvimento do tópico. Os encontros com os pais são intercalados entre conversas sobre o tema trabalhado e a discussão de assuntos específicos de gestão da ONG, pois neste momento a opinião dos pais é validada, seguindo a lógica da participação ativa da comunidade no processo de tomada de decisão.

Dessa forma, as atividades da casa coadunam com a perspectiva de educação emancipatória de Freire, visto a preocupação de desenvolver um diálogo por meio da escuta, levantando opiniões dos alunos e desenvolvendo abordagens pedagógicas que se iniciam com a promoção de diálogos temáticos protagonizados pelas crianças até a elaboração de projetos maiores em que estas possam transformar em ação o que anteriormente debateram. Posto isto, a educação popular pode ser entendida através do mecanismo de participação popular, que é diferente da participação social¹³.

A participação popular corresponde às formas mais independentes e autônomas de atuação política da classe trabalhadora, que se organiza em movimentos, associações de moradores, categorias sindicais etc. [...] Embora dialogando e negociando com os governos, em determinados momentos, essas formas de organização e mobilização não atuam dentro de programas públicos nem se subordinam às suas regras e regulamentos.

A participação social se dá nos espaços e mecanismos de controle social, como conferências, conselhos, ouvidorias, audiências públicas etc. Esses são os espaços e formas de organização e atuação da participação social. É assim que ela é entendida, como categoria e como conceito metodológico e político, pelos gestores públicos que a promovem (SÃO PAULO, 2015, p. 21).

Após a introdução desses conceitos, é possível compreendermos o contraste entre uma abordagem puramente positivista e formal da educação em direitos humanos associada ao sistema jurídico e às instituições de educação formal e uma abordagem emancipatória, que

13 O primeiro está ligado aos movimentos mais independentes de atuação, ocorrendo através de manifestações, paralisações, greves, de forma geral, apresentasse como uma luta mais direta pela defesa dos direitos. A participação social ocorre dentro das estruturas políticas tradicionais, e trabalham diretamente com o poder público (SÃO PAULO, 2015).

associamos aqui à missão e prática da Casa Pequeno Davi. A partir do momento que o sistema educacional formal se restringe de alguma forma, este fica mais suscetível a exclusões sociais, como bem ilustra Giddens (2012, p. 591): “em uma sociedade marcada por grandes desigualdades sociais, um sistema educacional que sustente essa sociedade deve reforçar essas desigualdades sociais”.

Assim, uma educação emancipatória voltada para os direitos humanos adota metodologias que possuem um caráter crítico-social, visando fortalecer o coletivo e possuem uma formação mais crítica e humana, sendo esse um processo que incentiva a participação ativa social. Ainda sobre a temática, Bittar (2015) desenvolve bem esses dois pontos ao afirmar que

[...] aquela ideia tradicional de que tudo o que tem a ver com educação e racionalização, tem a ver com progresso, desenvolvimento e melhoria. O mito de que educar é formar, deve ser desfeito. A educação como *Ausbildung* (treinamento) deve ser diferenciada da educação como *Bildung* (formação). Desta forma, o que se percebe, é que educar pode significar também a preparação que direciona o desenvolvimento destas ou daquelas qualidades, habilidades e competências, podendo atrofiar dados importantes da personalidade humana, significando apenas treinamento.

Se todo projeto educacional induz certos valores, e não há educação isenta, desvios podem ocorrer, por exemplo, aqueles que induzam ao fortalecimento de uma ideia de coletivo que sufoca a autonomia individual, ou ainda, aqueles que priorizam a formação técnico-operacional e reedificadora da consciência, quando se nega, ao mesmo tempo, a formação ampla, crítica e humanística. (BITTAR, 2015, p. 314-315)

Nesse sentido, é importante problematizar a abordagem da EDH considerando seus propósitos e desdobramentos na realidade social. Compreendendo a importância da dimensão crítica e humanística para a criação de uma sociedade mais justa e verdadeiramente democrática, o presente trabalho se concentra na abordagem emancipatória freireana adotada pela Casa Pequeno Davi.

Outra atuação da ONG é através da formação de grupos de liderança, seja entre os alunos ou até mesmo com os pais, com o intuito de gerar um canal mais estreito de comunicação. Assim, por exemplo, o grupo de liderança dos pais atua no auxílio dos momentos de desenvolvimento de ações, ajudando no planejamento e execução de eventos da organização. Por outro lado, a comissão dos alunos já se mostra um grupo de organização política, onde a Casa prepara a assembleia de adolescentes e crianças, revisam as atividades realizadas e fazem o planejamento das próximas com os alunos presentes. Isso mostra o engajamento da comunidade como um todo nas atividades da Casa.

Outra mudança observada dentro da atuação da ONG foi a retirada do reforço escolar. Para a equipe, estas aulas atrapalhavam na efetivação da missão, visto que os pais acabavam

olhando para a organização apenas como uma atividade extracurricular no contraturno da escola. As novas práticas inseridas foram pensadas na forma de oficinas de lazer, também chamadas de “linguagens”, pois são usadas como uma forma de expressão pelas crianças e adolescentes. Estas linguagens envolvem diversas áreas que auxiliam no desenvolvimento físico e educacional da criança e do adolescente por meio de oficinas como dança, contação de histórias, esportes, ludo pedagógico, dentre outros¹⁴.

Destarte, na avaliação pedagógica realizada com as crianças, foi observado que algumas não sabiam ler nem escrever. Pensando nisso foi inserido no conteúdo programático o letramento social. O letramento é o uso da leitura e da escrita compreendida em diversas situações cotidianas. De acordo com Gadotti,

O conceito de alfabetização para Paulo Freire tem um significado mais abrangente, na medida em que vai além do domínio do código escrito, pois, enquanto prática discursiva, “possibilita uma leitura crítica da realidade, constitui-se como um importante instrumento de resgate da cidadania e reforça o engajamento do cidadão nos movimentos sociais que lutam pela melhoria da qualidade de vida e pela transformação social (FREIRE, 1991, p. 68 apud GADOTTI, 2005, p. 1).

Nessa perspectiva, o termo chave do letramento é a transformação. A leitura e a escrita, introduzem o ser socialmente sendo capaz de transformar a sua realidade. Para além do acesso democrático da educação, o letramento carrega historicamente um peso político e ideológico visando a liberdade e inserção do indivíduo como participante ativo da sociedade (GAOTTI, ANO). Neste contexto, a Casa Pequeno Davi desenvolve o letramento com um grupo pequeno de adolescentes - a proposta de um grupo mais reservado é para que os alunos possam se sentir confortáveis, de modo que o ensino possa ser mais direcionado.

A inclusão social também foi uma temática levada em conta pela ONG. Foi desenvolvido um polo de tecnologia dentro da organização, uma estrutura com computadores, equipamentos de mídia e acesso à internet para as crianças e jovens atendidos pela Casa. Dentro desse contexto de desenvolvimento tecnológico, a ONG surge com uma Web Rádio, os programas são realizados pelos próprios alunos e as temáticas discutidas são educação, promoção dos direitos humanos, além de ressaltar a articulação entre ONG e comunidade para a integração dos espaços de políticas públicas.

¹⁴ A autora Priscila Cardoso (2021) detalhou uma lista de atividades que a Casa desenvolve, sendo todas detalhadas no Anexo 1 deste trabalho. Disponível em: <<https://www.anf.org.br/casa-pequeno-davi-acolhe-criancas-adolescentes-e-jovens-em-situacao-de-vulnerabilidade-social/>>.

De forma geral, o que é mais observado dentre todas as ações desenvolvidas pela ONG é o incentivo ao protagonismo social, seja por meio da criação dos grupos de liderança entre os jovens ou com os pais, através da liberdade de expressão nas linguagens (oficinas) oferecidas, ou no desenvolvimento territorial, através do reconhecimento do local, fortalecimento de espaços já existentes na comunidade e valorização da cultura ali produzida.

O vínculo criado com a comunidade mostra o esforço da Casa em ampliar e atingir mais pessoas com a sua ação. No cenário local, a sua atuação transpassa o espaço físico da organização pois busca uma vida mais digna para toda uma comunidade, evidenciando um esforço para se inserir nos espaços de construção de políticas públicas, por meio da valorização de uma comunidade, que, como muitas outras, é negligenciada e praticamente invisível para os órgãos públicos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou enxergar como a evolução dos Direitos Humanos ao longo da história interferiu na garantia de um sistema educacional mais abrangente. Além disso, com o avanço desse direito, consolidou-se a construção de uma educação em direitos humanos, tornando-se um tema relevante na sociedade contemporânea e plural. Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as reverberações da agenda internacional para a educação em direitos humanos no âmbito local, especialmente no campo da educação informal, a partir da experiência da Casa Pequeno Davi, uma organização não-governamental localizada no Bairro do Róger, na cidade de João Pessoa, Paraíba. A atuação dessa entidade permite compreender os entrelaçamentos entre as normas internacionais e as ações desenvolvidas localmente, destacando o papel dos atores não-estatais na promoção do quadro de referência estabelecido pelos Estados na ONU para a educação em direitos humanos.

A produção desta pesquisa levou ao acesso de uma nova realidade, que somente uma pesquisa de campo permite vivenciar. A Casa Pequeno Davi é um destaque local pelo seu trabalho na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sendo necessário a ratificação desse mérito. Ao conhecer o funcionamento da ONG é possível reconhecer a missão da casa em promover os direitos humanos em cada ato planejado e desenvolvido.

Dessa forma, por meio de uma análise primeiramente internacional, que seguiu para uma discussão nacional e, por fim, local, tornando possível vislumbrar a articulação entre a agenda internacional e a doméstica sobre a temática tratada. O regime internacional de direitos humanos passa a nortear a legislação interna, não só em termos de conceitos e princípios

orientadores, mas no desenvolvimento de mecanismos de aplicação, como é o caso do plano nacional e estadual de educação que versam sobre a promoção dos Direitos Humanos e da educação em direitos. Humanos no Brasil. Este quadro de referência normativo também sugere quem são os atores legítimos para levar adiante esta agenda.

A autora Camila Bittar (2014) aponta que, apesar de hoje as organizações advindas de movimentos sociais possuírem espaço e voz em muitos órgãos nacionais e internacionais, o caminho de reconhecimento a ser trilhado é longo, visto que muitas ONGs ainda se encontram em processo de organização e profissionalização. Mas o que pode ser observado dentro da Casa Pequeno Davi é que as dificuldades na sua atuação advêm principalmente de problemas financeiros. Por ser uma organização grande e que envolve muitas pessoas para seu funcionamento pleno, os gastos são muitos.

A coordenação pedagógica da Casa apontou que em 2020, a maior parte dos recursos financeiros da ONG veio de doações particulares. Então é possível concluir que mesmo uma organização já estruturada e profissionalizada (BITTAR, 2014) tem a sua atuação dificultada pela falta de incentivo, na maioria das vezes financeiro, do Estado.

Vale ressaltar novamente que a Casa Pequeno Davi hoje já ocupa um lugar importante na defesa de direitos das crianças e adolescentes da Paraíba, e participa ativamente de espaços de articulação política, como Conselho Municipal de Educação e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (FEPETI/PB).

Neste contexto, é possível observar que a Casa Pequeno Davi representa um ponto de inflexão significativo, destacando a lacuna nas perspectivas dos documentos internacionais e nacionais sobre a Educação em Direitos Humanos. A casa está constantemente se esforçando para alinhar suas práticas com as políticas propostas pelo Estado, especialmente as educacionais. A meta 13, apresentada no Quadro 1 deste estudo, enfoca a integração da educação em direitos humanos em diversas modalidades de ensino. É evidente que o plano concebe a educação em direitos humanos como uma prática que visa transformar a realidade social, seguindo a visão libertária de educação de Paulo Freire, uma perspectiva compartilhada pela Casa Pequeno Davi. Logo fica explícito que as atividades exercidas pela ONG estão alinhadas com o que é proposto pela agenda internacional, nacional e local para a Educação em Direitos Humanos.

Em conclusão, este estudo revelou como a Casa Pequeno Davi se destaca como um ponto na promoção dos direitos humanos, especialmente no contexto da educação informal no Bairro do Róger, em João Pessoa, Paraíba. A organização não-governamental não apenas se

esforça para alinhar suas práticas com as políticas estatais, incluindo as educacionais, mas também atua como um catalisador da agenda internacional para a educação em direitos humanos. Através de suas iniciativas, a Casa Pequeno Davi demonstra claramente como a educação em direitos humanos pode ser uma ferramenta transformadora da realidade social, em consonância com a visão libertária de educação de Paulo Freire. Assim, a ONG não só implementa programas educacionais inovadores, mas também influencia ativamente a legislação e as políticas locais, destacando-se como um exemplo de como os atores não-estatais podem fortalecer o quadro normativo internacionalmente estabelecido para promover os direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BARRETO, José-Manuel. Universal History of Infamy – Human Rights, Eurocentrism, and Modernity as a Crisis. *In*: SINGH, Prabhakar; MAYER, Benoît. **Critical International Law: Post-realism, Post-colonialism, and Transnationalism**. Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 143-166.

BITTAR, Carla Bianca. **Educação e direitos humanos no Brasil**. 1ª ed., São Paulo: Saraiva Jur., 2014.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Educação e Metodologia para os Direitos Humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico**. São Paulo: Gen Jurídico, 2015.

_____. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no Brasil: um cenário obscuro de implementação. **Latin American Human Rights Studies**, v.1, 2021, p. 1-27.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>>. Acessado em: 03 de outubro de 2020.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: desafios atuais. *In*: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; DIAS, Adelaide Dias; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FEITOSA, Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 399-412.

_____. **Educação em direitos humanos e diferenças culturais: questões e buscas**. Revista Múltiplas Leituras, v. 2, n. 1, p. 65-82, 2009.

_____. Educação em direitos humanos: questões pedagógicas. Educação e metodologia para os direitos humanos. *In*: BITAR, Eduardo Carlos Bianca. **Educação e Metodologia para os Direitos Humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008, p. 285-298.

CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana Beatriz. **Educação em Direitos Humanos e formação de educadores**. Educação (Porto Alegre), v. 36, n.1, 2013, p. 59-66.

CARDOSO, Priscila. **Casa Pequeno Davi acolhe crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social**. Agência de Notícias das Favelas, 2021. Disponível em: <Casa Pequeno Davi acolhe crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social - ANF - Agência de Notícias das Favelas |>. Acesso em: 23 de nov. 2022

CASA PEQUENO DAVI. **Estatuto da Associação Casa Pequeno Davi**. Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 23022000746/8876. João Pessoa, 2019. Disponível em: <https://www.pequenodavi.org.br/_files/ugd/91fffc_b7a4e91997b64ba28a9105af251c4d7e.pdf>. Acessado em: 01 de setembro de 2021.

_____. Entrevista para saber o funcionamento da Casa Pequeno Davi. [Entrevista concedida a Coordenadora Pedagógica]. João Pessoa: novembro de 2022.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. 6º ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

CENDALES, Lola; MARÍÑO, German. **Educação não-formal e educação popular: para uma pedagogia do diálogo cultural**. São Paulo: Loyola, 2006.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. 25ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra S/A, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

GADOTTI, Moacir. **Alfabetização e letramento têm o mesmo significado**. Pátio, v. 9, n. 34, 2005, p. 48-49.

GALTUNG, Johan. A typology of United Nations Organizations. *In*: PITT, David; WEISS, Thomas G. **The Nature of United Nations Bureaucracies**. Nova Iorque: Routledge, 2019, p. 59-83.

GENEVOIS, Margarida Pedreira Bulhões. Educação e direitos humanos. **Revista Digital DHNET**, v. 22, n. 6, 2017.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6 ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Sociologia**. 9 ed. Porto Alegre: Penso, 2023.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Revista Ensaio-Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 14, n. 50, 2006, p. 11-25.

ITAÚ SOCIAL. **Programa Missão em Foco**. 2021. Disponível em: <<https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Missao-em-Foco-Book-PT-210809.pdf>>. Acessado em: 19 de outubro de 2021.

LOPES, Noêmia. **O que é o projeto político-pedagógico (PPP)**. Nova Escola Gestão, 01 de dez. de 2010. Disponível em: <<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/560/o-que-e-o-projeto-politico-pedagogico-ppp>>. Acesso em: 23 de nov. 2021.

MELO, Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de. **O processo de institucionalização das operações de paz multidimensionais da ONU no pós-guerra fria: direitos humanos, polícia civil e assistência eleitoral**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

PARAÍBA (Estado). **Plano paraibano de educação em direitos humanos**. Secretaria de Estado da Educação. Conselho Estadual de Educação da Paraíba. Plano Estadual de Educação da Paraíba. João Pessoa, 2015. Disponível em: <<Lei-nº-10.488-Plano-Estadual-de-Educação-ANEXO-DO-PLANO-ESTADUAL1-3-1.pdf> (paraiba.pb.gov.br)>. Acesso em 12 de outubro de 2022.

_____. **Lei nº 10.488 de 23 de junho de 2015**. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, 2015. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-planejamento-orcamento-e-gestao/institucional/diretorias-2/PlanoEstadualdeEducao20152025.pdf>. Acessado em: 31 de outubro de 2022.

OLIVEIRA, Anna Cynthia; HADDAD, Sérgio. **As organizações da sociedade civil e as ONGs de educação**. Cadernos de Pesquisa, n. 112, 2001, p. 61-83. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-15742001000100003>>. Acessado em: 22 de out. 2022.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf>>. Acesso em: 5 de março de 2022.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em 2 de março de 2022.

OEA. **Declaração e Programa de Ação de Viena. Viena, 1993**. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>>. Acesso em 18 de novembro de 2022.

OHCHR. **Plan of Action for the United Nations Decade for Human Rights Education (1995-2004)**. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcglclefindmkaj/https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n97/>>

008/02/pdf/n9700802.pdf?token=F4FkjElADI012M9h3p&fe=true>. Acesso em 5 de outubro de 2022.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
SILVA, Isabela Victória Barbosa Nogueira e. **Educação em Direitos Humanos no contexto das Nações Unidas e suas reverberações no nível local: o papel do Comitê Paraibano de Educação em Direitos Humanos**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2021.

SÃO PAULO (estado). **Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos**. Prefeitura Municipal de São Paulo. 2015. Disponível em: Cadernos de Formação Educação Popular e Direitos Humanos . Acesso em: 21 de novembro de 2022.

SILVA, Margarida S. M. M.; ZENAIDE, Maria N. T. Plano de Ação em Educação em e para Direitos Humanos na Educação Básica. *In*: FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; NÁDER, Alexandre Antonio Gili. **Direitos Humanos: capacitação de educadores (Volume 1 – Fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos da Educação em Direitos Humanos)**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008, p. 127-142.

SOARES, Maria Victória de Mesquita Benevides. Educação em direitos humanos: de que se trata. *In*: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite. **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003, p. 309-319.

TRINDADE, Antônio A. C. T. Balanço dos resultados da Conferência Mundial de Direitos Humanos: Viena, 1993. *In*: **Revista IIDH**, v. 18, p. 11-28, jul./dez. 1993. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/cancado_trindade_balanco_viena_1993.pdf>. Acesso em 25 de abril de 2021.

UNESCO. **Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos; Primeira Fase**. Brasília, 2012. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por>. Acessado em: 14 de maio de 2023.

UNESCO. **Guidelines on Human Rights Education: Education in the Service of Human Rights**. Paris: UNESCO, 2003. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000131836>>. Acessado em: 11 de julho de 2024.

VERIAVA, Faranaaz; PETERSON, Kate. The right to education. *In*: DUGARD, Jackie; PORTER, Bruce; IKAWA, Daniela; CHENWI, Lilian. **Research handbook on Economic, Social and Cultural Rights as Human Rights**. Reino Unido: Edward Elgar Publishing Limited, 2020, p. 113-136. Disponível em: <<https://www.socialrights.ca/2020/Research%20Handbook%20on%20ESCR.pdf>>. Acessado em: 13 de junho de 2023.

VIEIRA, Camila Barbosa. **Educação não-formal em e para os direitos humanos: ações com idosos em uma instituição do terceiro setor na cidade de Barretos-SP**. Monografia (Especialização em Educação em e para os Direitos Humanos no Contexto da Diversidade Cultural) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

VIOLA, Solon Eduardo Annes; PIRES, Thiago V. Memórias e Sociedades: perspectivas empíricas entre avanços e retrocessos. *In*: CALAÇA, Suelídia Maria; PEQUENO, Marconi Pimentel; SILVA, Alexandre Magno Tavares; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Direitos Humanos, Políticas Públicas e Educação em e para Direitos Humanos**. João Pessoa: Editora do CCTA, v.1, 2019, p. 139-153.

ANEXO A – DETALHAMENTO DAS OFICINAS

Artes visuais: as crianças e adolescentes dialogam com as diversas formas de expressão – pintura, dança, música, artes plásticas, etc.

Contação de história: espaço para superar as dificuldades com a leitura e ter contato com o mundo mágico dos livros, da literatura infanto juvenil.

Dança: através da dança as crianças trabalham elementos como a expressão corporal e a controlar a timidez.

Esporte e recreação: é trabalhado como um complemento à educação, especialmente como forma de integração entre as crianças e adolescentes.

Formação Humana: perpassa todas as oficinas para que crianças e adolescentes discutam e reflitam sobre vários temas transversais à questão dos direitos humanos e da cidadania.

Inclusão digital: todas as crianças e adolescentes das várias oficinas têm acesso.

Ludo pedagógico: o espaço é reservado para as crianças desenvolverem a leitura e as linguagens escrita e oral, além de trabalhar elementos lúdicos que auxiliam na aprendizagem como os jogos pedagógicos.

Música: as crianças trabalham as habilidades e descobrem vocações para os instrumentos musicais (Coral, Flauta, Metais e Percussão).

Fonte: Entrevista com a coordenadora da Casa Pequeno Davi (2022).

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por tudo que tem me proporcionado, e por me fazer resistente mesmo diante das dificuldades, através da fé sabia que tudo daria certo.

Aos meus pais, Ilis e Marcelo, por todo o apoio dado durante este período, por acreditarem nos meus sonhos e fazerem de tudo para realizá-los. O amor de vocês por mim sempre vai ser minha base.

Às minhas irmãs, Iasmim e Sophia, que mesmo com toda a distância sempre fizeram presentes, sempre vou lembrar de todos os conselhos e estímulos dados sempre regados de bom humor, não só, durante a produção deste trabalho, mas durante toda a jornada acadêmica.

À minha orientadora Professora Dra. Raquel Bezerra Cavalcanti de Melo, por toda a paciência e dedicação em conduzir este trabalho. Obrigada todo o cuidado e compreensão que teve ao longo deste processo e por sempre estar disposta a compartilhar seus conhecimentos.

À Casa Pequeno Davi, que me deu a oportunidade de conhecer mais a fundo o lindo trabalho desenvolvido por eles. Ao ter acesso a essa realidade, pude renovar minha crença de que amor e dedicação são capazes de transformar vidas.

Aos meus amigos feitos durante a jornada acadêmica que me acompanharam em tantas experiências, por todo o cuidado e carinho em se fazer presente nos diversos momentos, bons e ruins. Em especial, à minha amiga Bruna Guimarães por tantas vezes ter sido muito mais do que uma amiga, e sim, uma irmã, serei sempre grata pelo nosso laço construído. A minha outra irmã do peito, Maria Beatriz, gostaria de agradecer todo apoio e consideração.

E, por fim, a todos os professores e funcionários da Universidade Estadual da Paraíba – Campus V, por todo o conhecimento e dedicação compartilhados durante este período.